

Lei nº 55/97

Presenta parágrafo único e Institui Anexo
a Lei nº 40/97, de 25 de Junho de 1997 que Dispõe sobre
as Dietas Orçamentárias para o Exercício de 1998 e de Ou-
tras providências.

O povo do Município de Inconfidentes, esta-
do de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara
Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Anexo das Metas e Prioridades da Adminis-
tração Pública Municipal para o exercício financeiro de
1998, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Cons-
tituição Federal e 173 da Constituição do Estado de
Minas Gerais.

Parágrafo único - Fica instituído o Anexo das metas e prioridades
da Administração Pública Municipal para o exercí-
cio financeiro de 1998, de acordo com o disposto
nos artigos 165 da Constituição Federal e 173 da
Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de
1998, revogando-se disposições em contrário.

Inconfidentes, 26 de novembro de 1997.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL